



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 536/2011
De 22 de fevereiro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ **487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), no órgão/ unidade/projeto atividade a seguir descritas:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

21.033 – Construção do Centro de Eventos

4.4.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

(191) – Construção do Centro de Eventos

R\$ 487.500,00

Art.2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, apresenta como fonte de recurso a receita de contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal na importância de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 22 de fevereiro de 2011.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada a presente Lei em 22 de fevereiro de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br